



PROJETO DE LEI Nº 367/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de disponibilizar banheiros químicos e lavatórios nas feiras itinerantes de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento deverá disponibilizar para todas as Feiras Itinerantes, definidas e regulares, de Manaus “banheiros químicos” e “lavatórios” para que o usuário ou consumidor possa dele fazer uso em higienizar-se quando necessário.

Art. 2º A quantidade de “banheiros químicos” e “lavatórios” será de no mínimo 4 (quatro) unidades por “Feira”, sendo 2 (duas) unidades, situadas na entrada e 2 (duas) na saída da respectiva Feira.

Art. 3º O transporte, a instalação, a higienização e a retirada dos “banheiros químicos” e “lavatórios” deverá ser executada, por equipes específicas, habilitadas e competentes para o serviço.

Art. 4º O objetivo principal desta Lei é oportunizar ao cidadão que é contribuinte um local para fazer suas necessidades fisiológicas e higienizar-se quando frequentando a “Feira Itinerante” a circunstância assim exigir.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 3 de setembro de 2013.

JÚNIOR RIBEIRO
Vereador – PTN



JUSTIFICATIVA

Vivemos hoje numa verdadeira metrópole. Conforme dados catalogados pelo IBGE somos, aproximadamente, dois milhões de moradores em Manaus e estamos igualmente numa constante interação pessoal, social e profissional. Nessa perspectiva venho oportunizar pelo respectivo Projeto de Lei disponibilizar e permitir a todos aqueles cidadãos, homens e mulheres que na condição de "Feirante" ou de "Cliente e/ou Consumidor" tenham, por ocasião de frequentar uma Feira Itinerante, um local adequado e específico para realizar sua higiene pessoal se necessário for.

A higiene pessoal é primordial para a não contaminação dos alimentos comercializados e reflete, também, muito positiva e proativamente para se prevenir doenças. Nossos feirantes e nossos cidadãos em Manaus não tem esse serviço a seu dispor e deveria tê-lo. Gostaria de ressaltar que para cada R\$1,00 (um) Real gasto preventivamente na saúde iremos economizar 5 (cinco) reais em despesas médicas com o socorro, medicações e possíveis internações hospitalares.

Defendo a implantação dessa prática em nossas Feiras Itinerantes com a convicção de que estaremos dando um passo muito importante para a qualidade de vida de quem trabalha e de quem precisa ir às feiras cotidianamente.

Portanto, pela máxima importância que devemos dar a prevenção à saúde dos nossos cidadãos que trabalham nas feiras itinerantes ou que dela fazem seu ponto de aquisição de frutas, legumes, verduras, pescado, etc., gostaria de pedir o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

Manaus, AM, 3 de setembro de 2013.

JÚNIOR RIBEIRO
Vereador PTN